

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2024- CPL/ALICC  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2024-CPL/ALICC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10700.123720/2023**

Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **060/2024- CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **10700.123720/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ARP tem por objeto os **Serviços de Locação, Instalação, Operação e Manutenção de Módulos Sanitários com tecnologia Autolimpante**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 060/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	<b>CLEANSE MOBILIÁRIO URBANO LTDA</b>	
CNPJ:	45.792.279.0001/21	
Endereço:	Rua Irmã Mônica Petry, Nº 08, Bairro: Sertão do Maruim, São José/SC – CEP: 88.122-488	
Telefones:	48 996411018	
Representante Legal	Israel Ceratti Ourique	
Identidade e CPF:	CNH: ██████████ DETRAN/SC	CPF Nº ██████████
E-mail:	cleanseoficial@gmail.com	

Item	Produto	Und.	Total de Diárias	Quantidade Estimada de Módulos	Marca	Preço Unitário o R\$	Preço Total R\$
01	<p>Locação de módulo sanitário com tecnologia Autolimpante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Projeto antivandalismo, com dispensers de produtos embutidos.</li> <li>● Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de, no mínimo, 1,5 mm<sup>2</sup> e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM, ou material superior, que seja resistente à ação da maresia e umidade.</li> <li>● Dimensões externas aproximadas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura.</li> <li>● Dimensões internas dos sanitários aproximadas: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura.</li> <li>● Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP, ou tecnologia superior.</li> <li>● Porta automatizada de correr dotada de sistema antiesmagamento.</li> <li>● Bacia sanitária em aço inox 304, no mínimo, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de, no máximo, dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza, secagem</li> </ul>	Diária	16.398	69	Própria	650,00	10.658.700,00



<p>completa e higienização da sua superfície.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Sistema para lavagem do piso com esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso.</li><li>● Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos.</li><li>● Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização.</li><li>● Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental.</li><li>● Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com, no mínimo, 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas.</li><li>● Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos.</li><li>● Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma.</li><li>● Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>● Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra -baixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido.</li> <li>● Reservatório de água para regulagem da vazão e armazenamento com capacidade de, no mínimo, 220 litros.</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

**2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 10.658.700,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo II desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 60/2024 – CPL/ALICC.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 Os órgãos e entidades, abaixo relacionados no anexo A, com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

#### **4 . DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.9 DO REMANEJAMENTO:**

4.9.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.9.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.9.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.9.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

## **5 DA VALIDADE DA ATA**

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, seguindo no mínimo às seguintes exigências, abaixo detalhada:

7.2 Projeto antivandalismo, com dispenses de produtos embutidos;

7.3 Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de 1,5 mm<sup>2</sup> e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM;

7.4 Dimensões externas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura. Dimensões internas dos sanitários: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura;

7.5 Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP. Porta automatizada de correr dotada de sistema antiesmagamento.

7.6 Bacia sanitária em aço inox 304, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza, secagem completa e higienização da sua superfície.

7.7 Sistema para lavagem do piso esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso, enxugando-o.

7.8 Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos.

7.9 Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização.

7.10 Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental.

7.11 Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas.

7.12 Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos.

7.13 Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma.

7.14 Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio.

7.15 Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extrabaixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido.

7.16 Reservatório de água para regulagem da vazão e armazenamento com capacidade de 220 litros.

7.17 No serviço de locação, a contratada deverá garantir a operação dos equipamentos, o fornecimento de insumos, a limpeza mais fina, a realização de rotinas de inspeção e manutenção preventiva e toda a manutenção corretiva conforme descrito a seguir:

7.18 Realizar a construção e a instalação de estruturas complementares como rampas de acesso, pisos, platôs e guarda-corpos.

7.19 Acompanhamento diário por representantes da empresa para certificar o funcionamento regular, bem como a quantidade de insumos disponíveis.

7.20 Utilizando rotinas de vistoria e limpeza padronizadas.

7.21 Monitorar e acompanhar os processos de limpeza, realizando a vistoria e manutenção, rastreados por planilhas eletrônicas e fotos geo-referenciadas com horário, e que possibilitam a comprovação efetiva da realização diária destes serviços.

7.22 O fornecer os insumos necessários para utilização do equipamento como papel-higiênico (100% celulose), sabonete líquido, desinfetante e aromatizante.

7.23 A realização de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

7.24 Substituição de todos os elementos e partes danificados por mau uso ou vandalismo, sem nenhum custo acrescido ao contrato.

7.25 **Especificações Mínimas dos Serviços Inclusos na Locação**

7.26 Seguro contra depredação/furto.

7.27 Plantão de profissionais de manutenção técnica durante todo o período de locação.

7.28 Abastecimento e reposição do material de expediente (sabonete líquido premium, álcool em gel, papel toalha, papel higiênico).

7.29 Frete remessa e retorno.

7.30 **Crerios de acessibilidade**

7.31 Os banheiros autolimpantes devem atender integralmente às normas de acessibilidade em vigor, incluindo aquelas estipuladas na Lei Federal nº 13.146/2015 – conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – e na Lei Federal nº 10.098/2015 – Lei da Acessibilidade, assim como outras legislações aplicáveis pertinentes ao tema. É fundamental garantir que esses banheiros sejam projetados e construídos de forma a proporcionar acesso adequado e digno a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais, reafirmando o compromisso com a inclusão e a igualdade de direitos.

#### **7.32 Atribuições dos partícipes**

7.32.1 Caberá ao contratado promover à instalação, operação e manutenção dos banheiros autolimpantes, bem como a obtenção de todas as licenças e taxas para a instalação desses, além das instalações de energia elétrica, pontos de água e esgoto.

7.32.2 Caberá ao contratante a contraprestação financeira para a remuneração dos serviços contratados, além de fornecer as informações necessárias e colaboração das secretarias envolvidas para a celeridade da implantação.

7.32.3 Os preços pactuados deverão envolver todas as despesas de pessoal, insumos, taxas de funcionamento, custos de energia, água e esgoto e demais itens necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a execução do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de execução, Nota de Empenho.

8.2 Contratante não estará obrigada a solicitar os serviços registrados, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo registrado, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

8.3 A quantidade de sanitários e o número de diárias serão solicitados conforme necessidade de cada secretaria e de acordo com as atividades a serem realizadas.

8.4 Os serviços de locação de banheiros públicos autolimpantes serão executados por equipamentos compostos por Módulos sanitários, dispendo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem das mãos, garantido, desta forma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes a ações de vandalismo.

8.5 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra agregada, transporte até os locais destinados, embalagens, seguros, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.6 Os módulos sanitários portáteis deverão ser instalados nos locais designados pela unidade requisitante.

8.7 A empresa terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.8 Os módulos sanitários poderão ser instalados em todo território do Município, conforme necessidade dos órgãos requisitantes.

8.9 Os sanitários deverão estar em ótimo estado de conservação, podendo ser usufruído por completo.

8.10A contratada será responsável pelo fornecimento de insumos, como: papel higiênico, desodorizadores biodegradáveis, produtos bactericidas biodegradáveis, durante todo o período da prestação dos serviços.

8.11 A contratada deverá disponibilizar material completo para higienização das mãos, incluindo além do sabonete líquido e da toalha de uso individual, álcool 70% (setenta por cento).

8.12 O álcool 70% (setenta por cento) deverá estar disponível na parte interna e externa, permitindo aos usuários a higienização das mãos antes de entrar e ao sair do banheiro.

8.13 Uso de lixeiras que não precisam ser abertas manualmente e o esvaziamento constante.

8.14 Durante o tempo de locação, a empresa contratada deverá dar suporte para manutenção dos insumos, o que ficará por garantia, de que não faltará em momento algum qualquer dos insumos nos sanitários instalados.

8.15 A empresa contratada deverá ter ART, exigido pelo CREA ou CAU.

8.16 Fornecer assistência técnica, a qualquer hora, se houver necessidade, o que será comunicado por meio dos responsáveis pelas atividades.

8.17 A comunicação entre os responsáveis e a empresa contratada, será por meio de ligações, ou e-mails e outros possíveis meios.

8.18 A contratada deverá disponibilizar a todos os funcionários equipamento de proteção individual (EPI), necessários para a prestação dos serviços.

8.19 Todo custo adicional em providência da manutenção dos insumos, descritos neste termo, ficarão por conta da empresa contratada.

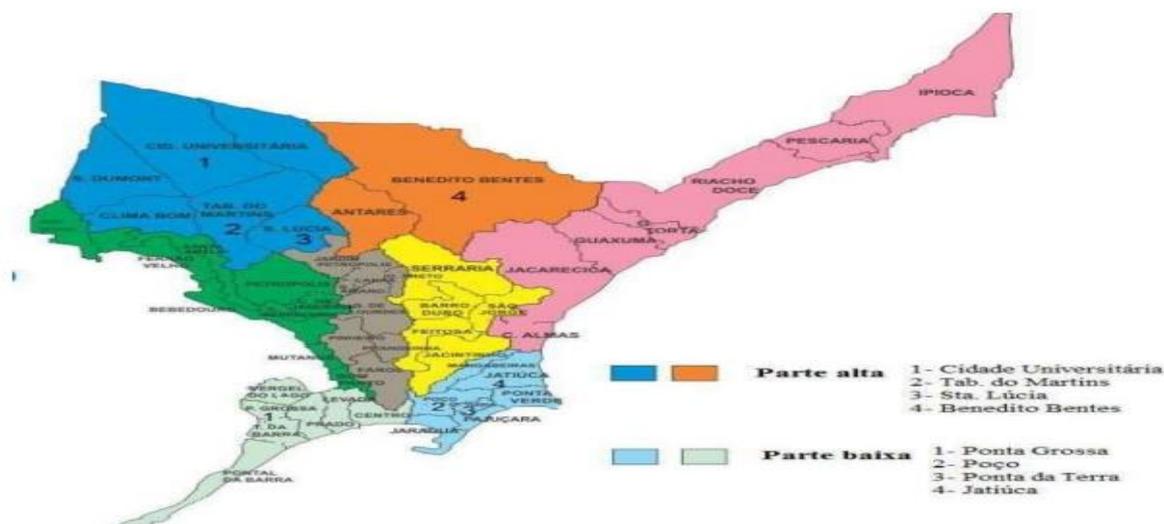
8.20 Os banheiros deverão estar disponíveis para uso do público durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de 6h00 às 23h00.

8.21 A contratante poderá solicitar a flexibilização do horário de funcionamento dos banheiros públicos, em situações específicas, tais como aumento ou diminuição da demanda, eventos especiais, shows, feiras, etc.

8.22 A contratante deve comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Contratada acerca da necessidade de flexibilidade de horário, indicando os banheiros que deverão ter o período e o horário de funcionamento flexibilizados.

### **8.23 Local para execução dos serviços**

8.23.1 Mapa das regiões da parte alta e baixa do Município de Maceió/AL para demonstrar toda a área de execução dos serviços, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços, conforme a necessidade da administração pública:



## 9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:

9.2 A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizada na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;

9.3 No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço. Os itens que não atenderem às especificações definidas pelo instrumento convocatório, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço.

9.4 O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;

9.5 Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.

9.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço.

9.7 Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento.

9.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1 Da contratada:**

- a)** Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b)** Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h)** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j)** Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k)** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l)** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m)** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- n)** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- o)** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte, instalações, entrega e manutenção do objeto licitado;
- p)** Emitir nota fiscal eletrônica;

- q) Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto licitado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham exigidas pela Administração Pública;
- r) Disponibilizar caminhão, para transporte e possíveis deslocamentos dos módulos durante a locação;
- s) Disponibilizar equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas, para a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

#### **10.2 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto/serviço de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto/serviço, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### **11 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município.

11.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## **12 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.1.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.1.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **13 DO REAJUSTE NO CONTRATO**

13.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

13.1.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

13.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

13.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.2.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**I.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **14.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:**

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 14.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 60/2024 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

15.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

15.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

### 15.2 O registro será ser CANCELADO:

**I.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16 DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

16.2.1.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

16.2.1.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.2.1.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.1.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.15 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

17.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

17.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

17.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

17.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

17.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **18 DO FORO:**

18.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 28 de agosto de 2024.

MEIRY SOARES  
PORCIUNCULA: [REDACTED] Assinado de forma digital  
por MEIRY SOARES  
PORCIUNCULA: [REDACTED]

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E**  
**CONVÊNIOS DE MACEIÓ**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

CLEANSE MOBILIARIOS  
URBANOS  
LTDA: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
CLEANSE MOBILIARIOS  
URBANOS  
LTDA: [REDACTED]  
Dados: 2024.08.28 11:39:49  
-03'00'

Documento assinado digitalmente



**ISRAEL CERATTI OURIQUE**  
Data: 28/08/2024 11:37:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISRAEL CERATTI OURIQUE**  
**CLEANSE MOBILIÁRIO URBANO LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO A**

**ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

	<b>ENDEREÇO</b>		<b>Contato</b>
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050	3315-5100
	<b>ENDEREÇOS:</b>		<b>Contato</b>
2	SEMESC	Avenida Governador Afrânio Lages, no 297, Farol- Maceió-AL. CEP-57022-190.	(82) 3312-5270   3312-5277
3	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2491 - Farol, Maceió - AL, 57057-450 CEP - 57050-015	(82) 3312-5200
4	SEMAPA	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670	(82) 3312-5290
5	IPLAN	RUA CELSO PIATTI, 327, Jaraguá - Prefeitura de Maceió. CEP 57022-210.	
6	ALURB	R. Cel. Pedro Lima - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-220. (82) 3312-5380	(82) 3312-5380

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO**

<b>Item</b>	 <b>ALICC</b> AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIO	<b>Objeto:</b>		FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE				
		<b>Numero Processo:</b>		10700.123720.2023				
		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Órgão Gerenciador</b>	<b>QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL</b>			
<b>Descrição</b>		<b>ALICC</b>	<b>IPLAN</b>	<b>SEMURB</b>	<b>SEMSC</b>	<b>ALURB</b>	<b>SEMAPA</b>	

1	<p><b>Locação de módulo sanitário com tecnologia Autolimpante</b> com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Projeto antivandalismo, com dispensers de produtos embutidos.</li> <li>● Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de, no mínimo, 1,5 mm<sup>2</sup> e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM, ou material superior, que seja resistente à ação da maresia e umidade.</li> <li>● Dimensões externas aproximadas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura.</li> <li>● Dimensões internas dos sanitários aproximadas: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura.</li> <li>● Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP, ou tecnologia superior.</li> <li>● Porta automatizada de correr dotada de sistema antiesmagamento.</li> <li>● Bacia sanitária em aço inox 304, no mínimo, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de, no máximo, dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza, secagem completa e higienização da sua superfície.</li> <li>● Sistema para lavação do piso com esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso.</li> <li>● Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos.</li> <li>● Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização.</li> <li>● Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental.</li> <li>● Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com, no mínimo, 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas.</li> <li>● Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para</li> </ul>	<b>QUANTIDADE DE BANHEIRO</b>	0	10	24	3	15	17	69
---	--	-------------------------------	---	----	----	---	----	----	----

	<p>abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma.</li> <li>● Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio.</li> <li>● Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra -baixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido.</li> <li>● Reservatório de água para regulação da vazão e armazenamento com capacidade de, no mínimo, 220 litros.</li> </ul>								
2	<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>0</b>	<b>3650</b>	<b>48</b>	<b>1095</b>	<b>5400</b>	<b>6205</b>	16398

**ANEXO B**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					